



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

# **EDITAL**

## **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2019**

**(SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)**



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PRELIMINARES**

**DO OBJETO**

**DO CREDENCIAMENTO**

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**

**DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**DOS LANCES VERBAIS**

**DO JULGAMENTO**

**DOS RECURSOS**

**DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DO CONTRATO**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

**ANEXO I - Termo de Referencia**

**ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO 1 – Credenciamento**

**MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

**MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF**

**MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação**



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**Preliminares**

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Processo nº: **030/2019**

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 / Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item/ Sistema Registro de Preço (SRP)

Exame retirada do Edital e local da sessão: Comissão Geral de Licitação – Prefeitura Municipal de Araguacema - To (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: PRAÇA GENTIL VERAS S/Nº Telefone: (063) 3472.1315/e-mail [licitacao.araguacema@gmail.com](mailto:licitacao.araguacema@gmail.com) ou site: [www.araguacema.to.gov.br](http://www.araguacema.to.gov.br), pelos telefones (63) 3472-1315.

Data da sessão: **24 de Junho de 2019**

Horário da sessão: **14:00** (Brasília)

Informações fones: e-mail [licitacao.araguacema@gmail.com](mailto:licitacao.araguacema@gmail.com) ou site: [www.araguacema.to.gov.br](http://www.araguacema.to.gov.br), pelos telefones (63) 3472-1315.

Horário de 07h00min às 12h00min (Brasília)



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**1 – OBJETO**

**1.1 - Constitui objeto da presente licitação futuras **Aquisições de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO**, No Sistema Registro de Preço (SRP) conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.**

**1.2 - As quantidades constantes no anexo I deste edital são estimativas, podendo a Administração não adquirir a sua totalidade.**

**1.3 – Será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.**

**2 – DO CREDENCIAMENTO**

**2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).**

**a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.**

**2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.**

**a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.**

**2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.**

**2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.**

**a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.**



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**2.3** - Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

**2.4** - Depois de realizado o credenciamento, dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(MODELO II)**

**a) A declaração deverá, obrigatoriamente, ser apresentada fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.**

**b) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o edital fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. **(MODELO IV)****

**2.5** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:**

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

#### **3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:**

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

**3.3** - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**3.4** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**3.5** – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.6** – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**4.1** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

**4.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

**4.3** – O Ato Convocatório poderá ser impugnado no prazo de:

a) até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório;

b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame o licitante poderá impugnar o edital.

**4.4** – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

**4.5** – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 8.666/93.

**4.6** – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme determina a Lei.

#### **5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**5.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

**5.2** – O Pregoieiro não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoieiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

**5.3** – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/201X  
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/201X  
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** - Os documentos a serem apresentados deverão:

**a)** - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Araguaçema - TO, neste ultimo constar data;

**b)** – ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**6.2** – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

**6.3** - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

**7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**





FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**7.1** - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

**7.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

**7.1.2** - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**7.1.3** - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**

**7.1.4** – Nos preços deverá ser indicado o valor unitário e total em moeda corrente nacional apresentado apenas duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

**7.1.5 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);**

**7.1.6** – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

**7.1.7** - Todas as despesas com, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço do objeto;

**7.1.8** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

**7.1.9** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

**7.1.10** – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação **Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal** Trabalhista e **Qualificação Técnica**.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**8.2** Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

**8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.4** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.5** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

**8.5.1** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.5.2** – As Instituições constituídas a partir de 2018 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

**8.5.3** - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

**8.5.4-** Para empresas sediadas no estado do Tocantins Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar, conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), expedida pelo endereço [www.tjto.jus.com.br](http://www.tjto.jus.com.br), e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à data do certame, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**8.5.5** – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

**8.6** - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**8.6.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e” e “f”

**8.7** - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

**8.8** - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**8.8.1** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**8.9 - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Modelo III.**

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**10.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o lote.

**11 – DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**11.3** – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

**11.4** – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de menor preço,

**12 – DO JULGAMENTO**

**12.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

**12.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

**12.3** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.1** - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**12.3.2** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

**12.3.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

**12.3.4** – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

**12.3.5** – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.3.6** - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**12.3.7** - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

**12.3.8** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

**12.3.9** – Será considerada a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

### **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**13.2** - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

**13.3** - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**13.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**14.2** - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

**15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

**15.2** – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Araguacema, pelo prazo de cinco dias úteis.

**15.3** - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível no site da Prefeitura para conhecimento publico.

**15.4** – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

**16 – DO CONTRATO**

**16.1** - O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

**16.2** - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas em Ata de Registro de Preços.

**16.3** - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**16.4** - As despesas com a presente aquisição correrão à conta das dotações orçamentárias contidas no item 05 do termo de referência.

**17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

**a)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**b)** - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**c)** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguacema do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

**e)** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**17.2.** Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1" a" e à penalidade do item 17.1" d" ou 17.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

**17.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**17.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**17.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**17.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**17.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:





FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme o disposto nos itens 17 e 18.

**19.2** - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**19.3** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

**19.4** - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

**19.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.6** - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

**19.7** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

**19.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**19.9** – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

**19.10** - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 07h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo email: [licitacao.araguacema@gmail.com](mailto:licitacao.araguacema@gmail.com) ou site: [www.araguacema.to.gov.br](http://www.araguacema.to.gov.br), pelos telefones (63) 3472-1315.

Araguacema-TO, 07 de Junho de 2019

**Rafael Nogueira Leite**  
Pregoeiro

FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

Visto

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS  
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Araguacema-TO, 07 de Junho de 2019.

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras **Aquisições de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO**, cujas especificações e quantitativos, de acordo com item 06, deste Termo de Referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – Os Produtos serão utilizados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcio. Program.	Nat. Da Desp.	Fonte de Recurso
04.122.0001.2021	33.90.30	010
13.392.0016.2079	33.90.30	010
20.605.0011.2043	33.90.30	010

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

Item	Un	Qt	Objeto	V.un	v.total
1.	frasco	150	Achocolatado em pó Frasco com 400g. 1º Linha	4,15	622,50
2.	pct	800	Açúcar cristal, pacote com 2kg	4,65	3.720,00
3.	frasco	200	Adoçante dietético líquido, frasco com 100 ml	4,20	840,00
4.	kg	35	Alho	19,99	699,65
5.	pct	400	Arroz polido longo fino tipo 1, com 05 kg. 1º Linha	15,75	6.300,00
6.	Frasco de vidro	80	Azeitona 500 g	11,75	940,00
7.	pct	100	Balas macia / pct. 600 g	5,75	575,00
8.	pct	300	Bolacha água e sal tipo creancraker, pct de 400 gr. 1º Linha	5,60	1.680,00
9.	pct	150	Bolacha tipo maisena, pct. De 400 gr 1º Linha	5,35	802,50
10.	cx	100	Bombom. 1º linha	9,80	980,00
11.	Pct	500	Café moído 250 gr	5,35	2.675,00
12.	un	100	Caldo de carne / embalagem de 19g. 1º Linha	0,60	60,00
13.	un	80	Caldo de galinha / embalagem de 19g. 1º Linha	0,60	48,00
14.	pct	80	Canela em casca / pct. 10 gr.	1,99	159,20

FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

15.	pct	100	Canjica amarela, tipo 1, pacote com 500 grs. 1ª Linha	1,99	199,00
16.	pct	100	Coco ralado puro (embalagem de 100 gr, 2ª Linha	2,49	249,00
17.	garrafa	80	Coloral 100g	3,30	264,00
18.	pct	80	Cominho moído 15g	1,60	128,00
19.	garrafa	50	Cravo da Índia, pacote de 40 gr.	7,80	390,00
20.	Un	250	Creme de leite caixinha 200g	2,65	662,50
21.	lata	100	Doce de leite pastoso, embalagem 400 gr, 1ª Linha	4,30	430,00
22.	Garrafa	100	Erva doce / pacotes c/ 10 gr	1,40	140,00
23.	lata	250	Extrato de tomate 340g. 1ª Linha	3,99	997,50
24.	kg	200	Farinha de mandioca, pct. 1 kg, 1ª Linha	5,60	1.120,00
25.	kg	150	Farinha de trigo especial sem fermento. 1ª Linha	5,30	795,00
26.	kg	200	Fécula de mandioca. 1ª Linha	4,75	950,00
27.	kg	200	Feijão tipo 1, embalagem de 1 kg transparente	5,75	1.150,00
28.	Garrafa	200	Fermento em pó químico/embal.100 gr. 1ª Linha	2,65	530,00
29.	pct	100	Flocão de arroz 500g. 1ª Linha	2,25	225,00
30.	pct	200	Flocão de milho 500g. 1ª Linha	1,80	360,00
31.	kg	200	Frango congelado s/ tempero	8,50	1.700,00
32.	pct	100	Guardanapos de papel na cor bca, grande embal.c/250un.	2,50	250,00
33.	Un	100	Leite condensado caixinha 270g	2,99	299,00
34.	pct	150	Leite em pó adoçado químico 400gr. 1ª Linha	11,99	1.798,50
35.	Lata	200	Leite em pó integral instantâneo 400g	14,75	2.950,00
36.	Lt	150	Leite integral longa vida de 1 litro. 1ª Linha	4,19	628,50
37.	kg	100	Lingüiça calabresa	19,99	1.999,00
38.	Kg	100	Lingüiça toscana	13,75	1.375,00
39.	pct	200	Maçarão spaguetti, com sêmola, Massa com ovos, pct. com 500 gr. 1ª Linha	3,50	700,00
40.	kg	200	Macarrão agranel parafuso, com sêmola, Massa com ovos. 1ª Linha 500g	3,50	700,00
41.	un	200	Massa pronta para bolo (vários sabores	4,10	820,00
42.	un	100	Milho para Pipoca	2,70	270,00
43.	pct	300	milho pré-conzida p/ cuscuz 500g. 1ª Linha	1,80	540,00
44.	Lata	200	Milho verde	1,70	340,00
45.	kg	320	Mortadela. 400g	4,60	1.472,00
46.	Litro	200	Óleo de soja 900ml	3,99	798,00
47.	garrafinha	500	Orégano 30g	4,20	2.100,00
48.	dz	100	Ovo de galinha	6,49	649,00
49.	Kg	200	Polpa de frutas (sabores diversos) 100g	1,20	240,00
50.	Pct	200	Queijo ralado, pacote de 50g. 1ª Linha	3,10	620,00
51.	kg	200	Rapadura	13,50	2.700,00
52.	fd	40	Refrigerantes 2 lts. /pct. 1x6 / sabor cola. 2ª Linha	4,25	170,00
53.	fd	40	Refrigerantes 2 lts. / pct. 1x6 / sabor cola.1ª Linha	7,50	300,00
54.	fd	40	Refrigerantes 2 lts./pct.1x6/sabor guaraná. 1ª Linha	7,50	300,00
55.	fd	40	Refrigerantes 2 lts. /pct.1x6/sabor guaraná. 2ª Linha	4,25	170,00
56.	kg	50	Sal refinado pacote de 1 kg.	1,30	65,00
57.	kg	200	Salsicha a granel.	8,10	1.620,00
58.	un	250	Sardinha ao molho 125g. 1ª Linha	4,30	1.075,00
59.	un	200	Suco de garrafa sabor maracuja. 1ª Linha	6,20	1.240,00
60.	un	200	Suco em pó adoçado de 240g.	1,99	398,00
61.	kg	100	Tempero completo 1kg. 1ª Linha	10,50	1.050,00
62.	un	50	Tempero p/ carnes, legumes, arroz e feijão.	3,75	187,50
63.	KG	300	BANANA PRATA	3,75	1.125,00
64.	KG	300	BATATA	5,25	1.575,00
65.	KG	300	BETERRABA	4,90	1.470,00
66.	KG	600	CARNE 1ª BOVINA	18,90	11.340,00
67.	KG	600	CARNE 2ª BOVINA PEDAÇOS	16,00	9.600,00

FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

68.	KG	600	CARNE DE 2ª MOÍDA	16,00	9.600,00
69.	KG	100	CEBOLA	3,15	315,00
70.	KG	150	CENOURA	6,50	975,00
71.	KG	100	CHUCHU	3,15	315,00
72.	KG	200	COSTELA CARNE BOVINA	7,90	1.580,00
73.	kg	100	LARANJA	2,75	275,00
74.	KG	100	LINGUIÇA MISTA 800g	12,25	1.225,00
75.	KG	80	MAÇÃ	6,25	500,00
76.	KG	80	MANDIOCA	3,50	280,00
77.	KG	89	REPOLHO	3,90	347,10
78.	KG	150	TOMATE	7,50	1.125,00

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra **R\$ 99.863,45 (Noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos)** está contido no memorando interno do processo, obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

## 8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os Materiais deverão ser entregue no prazo máximo de 05 (dias) após o recebimento da nota de empenho/requisição.

## 9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os Materiais deverão ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Endereço à AV. Praça Gentil Vargas n 380, em Araguacema telefone: (63) 3472-1315.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar a Prefeitura municipal de Araguacema, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura de Araguacema quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 - A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

## 12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

**13. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO**

Valor estimado R\$ **XXXXXXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

14. SETOR SOLICITANTE	15. ORDENADOR DA DESPESA	16. PREFEITO MUNICIPAL
Data: ____/____/____  _____ Carimbo/Assinatura	Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura	Autorizo a despesa, observada as normas legais Data: ____/____/____ _____ Carimbo/Assinatura

FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL\_\_\_\_\_  
Visto

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO

ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° xx/xxxx

Processo n° xxxxxxxx

Pregão Presencial n° xxxxxx

Ata de Registro de Preço n° xxxxxxxx

Validade 12 meses

O **MUNICÍPIO DE ARAGUACEMA-TO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no Paço Municipal, à Praça Gentil Veras s/n°. xxxx – Centro, em Araguacema, Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeita de Araguacema – TO, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG xxxxxxxxxxxx SSP-TO.

**Resolve:**

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º xx/xxxx, sucedido em xx/xx/xxxx, às xx:xx.

**1. DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1-A presente Ata decorre da Homologação do Sra. Prefeita Municipal de Araguacema - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

**2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor: INTERESSADO VENCEDOR	CPF / CNPJ: XXXXXXXXXXXX	Valor R\$
-------------------------------------	-----------------------------	-----------

**3.OBJETO**

3.1-Constitui objeto da presente Ata a Futuras **aquisições de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO**, mediante as condições

FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

estabelecidas neste **Edital. Conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste edital.**

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

3.2-Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

#### **4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO**

4.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Araguacema - TO.

4.2-Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciar outro procedimento licitatório.

4.3-Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4-Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornou-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar para negociações e, sendo esta frustrada, convocarem-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5-Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornou-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

#### **5. DAS PENALIDADES**

5.1-Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Araguacema, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e de 201Xe Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

5.2-A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

## 6. DO CONTRATO

6.1-O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

6.2-A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Administração de Araguacema ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

6.3-Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

6.4-Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6.5-As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais de Administração e outras, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade, natureza da despesa e fonte contidas no memorando interno do processo.

Funcio. Program.	Nat. Da Desp.	Fonte de Recurso	Detº

## 7. VALOR E PAGAMENTO

7.1-Pelas aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.2-Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

7.3-Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4-Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada à **PREFEITURA** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

### **8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

8.1-O local para a entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração de Araguacema.

8.2-Após recebimento da nota de empenho, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 03 (três) dias úteis o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

### **9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1-É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Araguacema - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

### **10. TRIBUTOS**

10.1-São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2-Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

### **11. FORO**

11.1-Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Araguacema, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

12.1-Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº xxxxxxx/201x**.

PREFEITURA MUNICIPAL de Araguacema, Estado do  
Tocantins, no dia     de     2019.

-----  
Prefeitura Municipal de Araguacema-TO

-----  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**MODELO I**  
**DO CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Araguacema (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº **XXX/201x** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**MODELO II**

***CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL***

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/201x, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO

MODELO III

**COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° \_\_\_\_\_/201X

À Prefeitura Municipal de ARAGUACEMA-TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**MODELO IV**

***DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE***

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



FLS: N° \_\_\_\_\_  
CPL

\_\_\_\_\_  
Visto

**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA-TO**

**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

ARAGUACEMA - TO, .....de ..... de 201X.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ..... /201X.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa